



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 154/23, QUIRINÓPOLIS-GO DE 10 DE JULHO DE 2023.**

*“Altera o artigo 7º da nº 3.529 de 30 de Junho de 2023 e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera Lei nº 3.529 de 30 de Junho de 2023, que Institui o programa municipal de Equoterapia no município de Quirinópolis, voltado para o atendimento de pessoas com deficiência e autismo, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 7º da altera Lei nº 3.529 de 30 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação”.*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

  
**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Vereador/Presidente

  
**WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/1º Secretário